

**DIREITO E PAZ:  
REFLEXÕES A PARTIR DO PONTIFICADO DO PAPA FRANCISCO**

**LAW AND PEACE:  
REFLECTIONS FROM POPE FRANCIS'S PONTIFICATE**

Artigo recebido em 09/07/2020

Revisado em 24/08/2020

Aceito para publicação em 21/09/2020

**Marcus Geandré Nakano Ramiro**

Possui graduação em Direito e em Música pela Universidade Estadual de Maringá; mestrado e doutorado em Filosofia do Direito e do Estado Direito pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. É advogado, vice-presidente da Comissão de Educação Jurídica da OAB (Subseção de Maringá). Professor do Programa de Mestrado e Doutorado em Ciências Jurídicas da Universidade Cesumar; pesquisador bolsista na modalidade Produtividade em Pesquisa para Doutor do Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI). Regente titular do Coral UniCesumar e do Cobra Coral de Maringá.

**RESUMO:** O presente artigo propõe uma reflexão sobre os fundamentos e caminhos para se alcançar a paz, a partir do pensamento do Papa Francisco (desde o início de seu pontificado até os dias de hoje), destacando, em suas manifestações, a relevância dos temas que envolvem o mundo jurídico, principalmente os direitos humanos fundamentais. Para tal, vale-se dos pronunciamentos do Papa sobre o tema, mormente, aqueles feitos por ocasião da celebração do Dia Mundial da Paz, sem descuidar de outros fatos marcantes de sua agenda pastoral que envolvam o tema.

**PALAVRAS-CHAVE:** Paz; Papa Francisco; Direitos Humanos; Direitos Fundamentais; Direitos da Personalidade.

**ABSTRACT:** This article proposes a reflection on the foundations and ways to achieve peace, based on the thinking of Pope Francis (from the beginning of his pontificate to the present day), highlighting, in his manifestations, the relevance of the themes that involve the legal world, especially fundamental human rights. To this end, it makes use of the Pope's pronouncements on the subject, especially those made on the occasion of the celebration of World Day of Peace, without neglecting other important facts of his pastoral agenda that involve the theme.

**KEYWORDS:** Peace; Pope Francis; Human rights; Fundamental rights; Personality Rights.

**SUMÁRIO:** Introdução. 1 Os fundamentos e o caminho para a paz no pontificado do Papa Francisco. 1.1 Os fundamentos para se construir a paz. 1.2 A liberdade como caminho obrigatório para se chegar à paz. 1.3 O ano jubilar e a luta contra a indiferença. 1.4 A celebração dos 50 anos e os desafios futuros. 2 Os direitos humanos e a paz. 2.1 Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Direitos da Personalidade. 2.2 Os fundamentos da paz e o direito. Conclusão. Referências.

## INTRODUÇÃO

Na Bíblia Sagrada, o Livro do Profeta Isaías traz uma citação que merece destaque no mundo do direito: a paz é fruto da justiça (Is 32,17). Se tal passagem for tomada como inspiração divina, não haveria aqui mais o que se discutir, uma vez que, para a pessoa de fé, o profeta apresentaria uma máxima que vem de Deus e, assim, inevitavelmente teria um peso que a tornaria inamovível e, ao mesmo tempo, de pronto, uma garantia para se alcançar a tão sonhada paz.

Mas também é possível analisar a citação fora de um contexto divino, tomando-a a partir de uma reflexão filosófica, sociológica e jurídica dos textos bíblicos, levando em conta a coerência comportamental exigida por eles e o liame que há entre as ordens que eles contêm, dando-lhes uma relevância jusfilosófica de grande viabilidade. As discussões sobre a paz e a justiça perpassam a maioria dos povos e a filosofia por muito se debruçou sobre tal discussão, de modo que é possível vislumbrá-la também a partir de uma referência bíblica, analisando-a num contexto acadêmico sem maiores problemas de investigação, principalmente se se volta para aquilo que o mandamento dita e não na discussão sobre a autenticidade de quem o promulga.

De qualquer forma, seja divina ou não, a história parece se alinhar com tal citação, de modo que se percebe que quando o sentimento de injustiça está presente, a paz não acontece. Apesar de o conceito de Justiça não encontrar unanimidade na Filosofia, há uma linha mestra que percorre os discursos dos Papas ao indicar os caminhos que conduzam para essa realização. Desdobrando a metáfora do profeta: se a paz é fruto da justiça, ao se frutificar paz, sementes de paz cairão e, encontrando terra boa, gerarão novas plantas de justiça, ou seja, um círculo virtuoso que, uma vez aprendido, poderia conservar o que tanto se quer.

Se a paz é fruto da justiça, quando Jesus Cristo, cumpridor, plenificador das promessas proféticas, teve sua participação na história, deixou ensinamentos que conduziram então necessariamente para ela, sendo patente quando ele aparece, depois da ressurreição, aos

apóstolos e diz “a paz esteja convosco” (Jo 20,19), ou em seu discurso de despedida antes da última ceia quando diz “eu vos deixo a paz, eu vos dou a minha paz, mas não como o mundo a dá” (Jo 14, 27), ou seja, num contexto de flagrante injustiça em que se encontrava o povo de Israel quando da passagem de Jesus sobre a terra, abarcado por outra e pérfida paz, a “pax romana”, a paz indicada por Jesus se apresenta diferente daquela até então oferecida.

O discurso de Jesus parece garantir essa paz, de modo que, se havia dificuldade em se conceituar o que ela era (até então, fruto da justiça), agora, com seus ensinamentos isso não é mais obscuro, mesmo que não se consiga definir justiça, pois ela fica explicitada em seus mandamentos, bastando apenas ter boa-vontade para segui-los e a paz acontecer. Por isso, quando Jesus nasce, um dos autores sagrados diz que ouviu-se um canto celeste que entoava “glória a Deus nas alturas e paz na terra aos homens de boa vontade” (Lc 2, 14), ou seja, haveria agora a possibilidade de paz, desde que também houvesse boa vontade para seguir Jesus que acabara de ser enviado ao mundo.

A partir deste encadeamento de ideias, o presente trabalho busca fazer um recorte acerca da Paz – e conseqüentemente da justiça – a partir do pensamento sobre o assunto manifestado no pontificado do Papa Francisco (iniciado em 2013), mormente através das suas manifestações na celebração do Dia Mundial da Paz, sem deixar de lado sua conduta em geral, que se relaciona, sobremaneira, com aquilo que prega e exige nestes textos, dando assim a ele um tom de autoridade muito grande.

Anualmente, por ocasião da Solenidade da Imaculada Conceição de Nossa Senhora, no dia 8 de dezembro, o Papa publica sua mensagem anual para o Dia Mundial da Paz do ano subsequente, qual seja, 1º de janeiro, onde destaca os pontos essenciais para a conquista da paz perante os desafios do tempo presente, sempre seguindo, como não poderia deixar de ser, critérios de justiça, sua árvore mestra. Assim, através do tratamento com esses textos, o presente trabalho pretende se desenvolver, desconectando-se das iniciativas do Papa como possível representante de Deus, mas analisando suas ponderações a partir de uma proposta viável num mundo que busca apoio em tantas correntes de pensamento, e, por que não, na do Papa Francisco.

Se a paz, nas palavras de Cícero, é “uma liberdade dentro da tranquilidade” (ABBAGNANO, 2007), esses dois pressupostos são imprescindíveis para a que ela venha a acontecer; há que se ser livre; e para se ser livre é necessário, num pensamento aristotélico, ter a possibilidade de se fazer boas escolhas que mantenham o estado de liberdade querido; e para se fazer boas escolhas é preciso estar inserido na sociedade como indivíduo autônomo; autonomia esta que só pode vir do conhecimento, acesso irrestrito e capacidade de

decodificação do acervo da humanidade, sendo que todo esse encadeamento para se alcançar a paz tem de ser feito na tranquilidade, que não seria apenas a ausência da guerra, mas a presença do amor (PAULO VI, 1967). Essa autonomia que o ser humano deve ter e essa tranquilidade vinda do amor é o que se encontra presente nos escritos do Papa Francisco, tudo isso fomentado pela justiça inerente aos mandamentos de Jesus Cristo.

## **1 OS FUNDAMENTOS E O CAMINHO PARA A PAZ NO PONTIFICADO DO PAPA FRANCISCO**

No ano de 2013, o Papa Francisco teve a oportunidade de apresentar ao mundo, mormente aos fiéis dos quais é o Pastor, sua primeira mensagem para a celebração do Dia Mundial da Paz, datado sempre em 1º de janeiro do ano subsequente. Era a finalização de seu primeiro ano de pontificado, marcado por um jeito diferente de conduzir a Igreja Católica, bem como de utilizar de sua influência no mundo. A escolha do onomástico “Francisco” foi algo que surpreendeu a todos, quebrando um secular costume de dar continuidade aos nomes de seus predecessores e ligando-se ao jeito que governaram a Igreja em outras épocas, motivo pelo qual, esse pronunciamento era muito esperado.

O onomástico, que o liga à figura do “santo dos pobres” – Francisco de Assis – sua ida a Lampedusa (em 8 de julho de 2013) quase como um dos primeiros atos de seu pontificado, a celebração da Missa da Ceia do Senhor (na Quinta-feira Santa) numa Penitenciária, dentre outros gestos, já indicavam que sua linha de ação viria sobre temas ligados ao cuidado com o próximo; e assim o foi. Tema escolhido: Fraternidade, fundamento e caminho para a paz.

### **1.1 Os fundamentos para se construir a paz**

Na visão do Papa, a fraternidade é uma dimensão essencial do ser humano; etimologicamente<sup>1</sup>, fraternidade traz a ideia de um tratamento entre irmãos; essa irmandade não viria apenas por serem os humanos filhos de um mesmo Pai (Deus), mas por fazerem parte do gênero humano, habitarem a mesma terra, uma casa comum, que apenas possui os limites territoriais que os próprios seres humanos criaram, mas inevitavelmente igual nos

---

<sup>1</sup> Todas as referências de etimologia do texto são retiradas do Dicionário de Liturgia das Edições Paulinas. São Paulo, 1992.

termos da natureza. Essa fraternidade é inerente ao humano, que apenas sobreviveu às intempéries e aos perigos ao longo de sua trajetória porque se uniu e se cuidou.

Entretanto, hoje corre-se o perigo de se perder essa fraternidade em vistas da globalização, que ao mesmo tempo encurta as distâncias através do avanço dos meios de comunicação, mas também aliena, trazendo o falso sentimento de proteção advinda da individualidade e egoísmo exacerbado que contém. Esse egoísmo fica caracterizado pela constante afronta aos Direitos Humanos, retratados de modo marcante nas ameaças à vida, à liberdade religiosa, pelo tráfico de pessoas, pela exploração do ser humano como fonte de lucro, pelo tráfico de armas e pelas guerras. Recordando Bento XVI (2009), “a globalização torna-nos vizinhos, mas não irmãos”.

Para explicar seu entendimento sobre a fraternidade como fundamento e caminho para a paz, o Papa vale-se de uma passagem bíblica do Livro do Gênesis, que recorda as figuras de Caim e Abel:

Abel é pastor, Caim agricultor. A sua identidade profunda e, conjuntamente, a sua vocação é ser irmãos, embora na diversidade da sua atividade e cultura, da sua maneira de se relacionarem com Deus e com a criação. Mas o assassinato de Abel por Caim atesta, tragicamente, a rejeição radical da vocação a ser irmãos. A sua história (cf. Gn 4, 1-16) põe em evidência o difícil dever, a que todos os homens são chamados, de viver juntos, cuidando uns dos outros. Caim, não aceitando a predileção de Deus por Abel, que Lhe oferecia o melhor do seu rebanho – “o Senhor olhou com agrado para Abel e para a sua oferta, mas não olhou com agrado para Caim nem para a sua oferta” (Gn 4,4-5) –, mata Abel por inveja. Desta forma, recusa reconhecer-se irmão, relacionar-se positivamente com ele, viver diante de Deus, assumindo as suas responsabilidades de cuidar e proteger o outro. À pergunta com que Deus interpela Caim – “onde está o teu irmão?” –, pedindo-lhe contas da sua ação, responde: “Não sei dele. Sou, porventura, guarda do meu irmão?” (Gn 4,9). Depois – diz-nos o livro do Gênesis –, “Caim afastou-se da presença do Senhor” (4,16).

É preciso interrogar-se – diz o Papa – sobre os motivos profundos que induziram Caim a ignorar o vínculo de fraternidade, de reciprocidade e comunhão que os ligava como irmãos. Caim frustra o projeto de fraternidade proposto à humanidade e se lança contra seu irmão, ou seja, há no ser humano uma vocação inata à fraternidade, mas que pode ser negada por decisão própria. E quando isso acontece, aparecem as guerras, as injustiças; da falta de compreensão da fraternidade manifestada no seguimento dos mandamentos de Deus – e sua plenitude no mandamento do amor deixado por Jesus Cristo – fracassa-se na caminhada para a paz.

Jesus retoma o projeto inicial de Deus quando, para sustentar toda sua pregação, baseada na lei do amor, entrega-se em sacrifício; o ser humano se reconcilia com Deus, com seu projeto inicial para a humanidade ao ter Jesus como Senhor, modelo e guia para a

condução de seu jeito de viver. Em Jesus, a humanidade tem uma nova chance; todos são reconciliados e resgatados em dignidade por sua morte e ressurreição; e se assim se agir, haverá paz, garante o Papa.

Para defender essa linha de pensamento, o Papa se vale também dos escritos de seus predecessores, Paulo VI e João Paulo II que marcaram o século XX com suas reflexões. De Paulo VI, invoca a Carta Encíclica *Populorum Progressio* e de João Paulo II a *Sollicitudo Rei Socialis*.

Na *Populorum Progressio*, o Papa Paulo VI defende fortemente que a paz está intimamente ligada ao desenvolvimento integral dos povos, afirmando que “é necessário promover um humanismo total. Que vem ele a ser senão o desenvolvimento integral do homem todo e de todos os homens? (...) Não há, portanto, verdadeiro humanismo, senão o aberto ao Absoluto, reconhecendo uma vocação que exprime a ideia exata do que é a vida humana. O homem, longe de ser a norma última dos valores, só se pode realizar a si mesmo, ultrapassando-se.” (PAULO VI, 1967, n. 42)

Essa visão de Paulo VI, às portas abertas do Concílio Vaticano II que se encerrava, muda drasticamente a noção de vida defendida até então. Para que a paz aconteça, há que se ter um desenvolvimento integral do ser humano, tendo acesso irrestrito e capacidade de decodificação do acervo da humanidade, no qual – para o Papa – Deus tem papel fundamental. A defesa de Paulo VI de que as necessidades humanas superam em muito o mero sustento físico se torna uma marcante na busca pela paz. Não haverá fraternidade genuína enquanto as desigualdades – que agora também perpassam o plano cultural – não forem superadas:

Este dever diz respeito, em primeiro lugar, aos mais favorecidos. As suas obrigações enraízam-se na fraternidade humana e sobrenatural, apresentando-se sob um tríplice aspecto: o do dever de solidariedade, ou seja, o auxílio que as nações ricas devem prestar aos países em via de desenvolvimento; o do dever de justiça social, isto é, a retificação das relações comerciais defeituosas, entre povos fortes e povos fracos; o do dever de caridade universal, quer dizer, a promoção, para todos, de um mundo mais humano e onde todos tenham qualquer coisa a dar e a receber, sem que o progresso de uns seja obstáculo ao desenvolvimento dos outros. O futuro da civilização mundial está dependente da solução deste grave problema. (n. 44)

É de Paulo VI a frase marcante na qual afirma que “a paz não se reduz a uma ausência de guerra, fruto do equilíbrio sempre precário das forças. Constrói-se, dia a dia, na busca de uma ordem por Deus, que traz consigo uma justiça mais perfeita entre os homens.” (n. 65)

João Paulo II, na *Sollicitudo Rei Socialis*, também evoca Paulo VI no sentido de afirmar que “o desenvolvimento é o novo nome da paz”, mas reforçando que não se trata do desenvolvimento como comumente se tenta conceituar, limitando-se a satisfazer necessidades materiais mediante o aumento de bens em detrimento do sofrimento da maioria, pois “é daqui que vêm as guerras e os conflitos... Das paixões que lutam nos vossos membros. Cobiçais e não conseguis possuir...” destaca, citando a carta de Tiago (Tg 4,1-2). Para João Paulo II “a paz é fruto da solidariedade” (n. 39), de modo que a meta da paz será alcançada com a realização da justiça (como afirma o profeta Isaías destacado na introdução deste trabalho), mas também deve contar com a prática das virtudes que favoreçam a convivência e ensinem a união, sendo a solidariedade o sinal distintivo dos discípulos de Cristo.

O Papa Francisco destaca ainda outra reflexão marcante de João Paulo II, de que “a paz é um bem indivisível: ou é bem de todos, ou não é de ninguém” (1987, n. 4), sendo necessário doar-se ao outro, se não pelo outro, por si mesmo então, mas ou todos a têm, ou ninguém. Mesmo que a pobreza absoluta tenha sido reduzida nos últimos tempos, houve um claro aumento da pobreza relativa que marca as grandes diferenças sociais entre grupos que convivem numa mesma região, quando – não obstante a miséria total possa ter sido vencida – a marca da presença do não-desenvolvimento do “ser humano integral” priva – a todos – da paz.

Num delicado encadeamento de ideias encerra sua primeira reflexão (gérmen do que virá a ser dito na *Laudato si* no ano de 2015): a fraternidade extingue a guerra e ajuda a guardar e a cultivar a natureza. Quer-se acabar com as guerras, mas o vizinho é visto como um inimigo; educa-se para vê-lo assim, de modo que não há o que se fazer do que tê-lo sempre como alguém contra quem lutar, e não com quem se aliar para se conseguir a paz; tê-lo então como irmão é imprescindível; irmão e parceiro, sem o qual a paz não acontecerá.

## **1.2 A liberdade como caminho obrigatório para se chegar à paz**

Na continuidade de suas reflexões, o Papa vai apresentando, aos poucos, seu pensamento e mostrando como ele passa necessariamente pela realização de direitos intimamente ligados à condição humana. Não há como a paz ser algo apenas transcendental, visto ser atributo do desenvolvimento das relações humanas, de modo que “deixar a paz” (como diz Jesus o fazer antes da última ceia) não é entregar à humanidade um objeto mágico, mas ensinar a realizá-la através de um novo jeito de tratar o seu semelhante, amando-o como

ele amou (Jo 13,34). Neste sentido, o Papa apresenta a também a liberdade como condição essencial para paz.

Sua motivação vem da Carta de São Paulo a Filémon, que recorda que “o Apóstolo pede ao seu colaborador [Filémon] para acolher Onésimo, que antes era seu escravo, mas agora tornou-se cristão, merecendo por isso mesmo, segundo Paulo, ser considerado um irmão” (2015. n. 2), ou seja, uma vez convertido a Cristo há a necessidade de um novo nascimento, uma regeneração da fraternidade familiar e alicerce da vida social. Escreve São Paulo: “Ele foi afastado por breve tempo, a fim de que o recebas para sempre, não já como escravo, mas muito mais do que um escravo, como irmão querido.” (Fm 15-16).

Recorda assim, na esteira de seu pensamento sobre a fraternidade, que no projeto inicial de Deus, todos deveriam ser irmãos. Entretanto, entre a alegoria da primeira criação e a vinda de Cristo, muitos foram os momentos do rompimento com essa proposta, inclusive já no início, como se vê nos relatos sobre Caim e Abel (Gn 4,1-6) ou da falta de piedade de Cam com seu pai Noé (Gn 9,18-27) cujas “consequências daí resultantes que se prolongam de geração em geração: rejeição do outro, maus-tratos às pessoas, violação da dignidade e dos direitos fundamentais, institucionalização de desigualdades”, e que devem ser levadas à perfeição pela oblação de Cristo.

Entretanto, escolher tal caminho não é uma imposição, mas um exercício consciente da liberdade pessoal. A exemplo dos Apóstolos, todos aqueles que conciliaram, por vontade própria, a fé e a vida àquela pregação, entraram na fraternidade da primeira comunidade cristã: judeus e gregos, escravos e homens livres (cf. 1Cor 12,13; Gl 3,28), cuja diversidade de origem e estado social não diminui a dignidade de cada um, nem exclui ninguém.

Todavia, não é assim que as coisas se desenrolaram ao longo da história e, por isso, a paz não acontece. Não obstante a escravidão ter sido formalmente abolida no mundo, ainda há nos dias de hoje milhões de pessoas, de todas as idades, que são privadas da liberdade e constringidas a viver em condições análogas à de escravos. Seja na condição de migrantes, que se sujeitam a qualquer tipo de trabalho para manter sua estadia, ou pessoas obrigadas a se prostituírem (se tornando escravas sexuais), mulheres obrigadas a se casar ou vendidas para casamento, bem como aqueles que se tornam objeto do tráfico de pessoas ou do tráfico de órgãos.

Na raiz de tudo isso está a concepção que admite a possibilidade de tratar a pessoa como um objeto; a admissibilidade de se desumanizar o ser humano, negando-lhe seus direitos inatos. E esta causa ontológica encontra lugar preferencial na pobreza, na falta de oportunidades para as pessoas, no desejo egoísta de ter sempre mais e na corrupção. Por isso,



a necessidade de uma forte ação dos Estados para coibir tais práticas, seja através do aperfeiçoamento de suas legislações internas, como no combate às desigualdades, bem como em pactos internacionais de cooperação e união com organizações não governamentais para extinguir essa escravidão velada. Por isso, o Papa continua a exortar no sentido de vencer a indiferença para se conquistar a paz.

Ao se comemorar em 2015 os cinquenta anos da publicação de dois documentos do Concílio Vaticano II, o Papa recordava, de maneira particular, a *Gaudium et spes* que se iniciava com o seguinte texto: “as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos homens de hoje, sobretudo dos pobres e de todos aqueles que sofrem, são também as alegrias e as esperanças, as tristezas e as angústias dos discípulos de Cristo” – para manifestar o incessante desejo de a Igreja estabelecer um diálogo com a família humana sobre os problemas do mundo, como sinal de solidariedade, respeito e amor.

Em 2016, ainda sob a forte repercussão de sua Encíclica *Laudato si* (publicada em maio de 2015), quando se dedicou fortemente a defender o direito da humanidade de ter um meio ambiente equilibrado e preservar a obra da criação para as gerações futuras, o tema de indiferença veio forte e com outras conotações adjacentes. Não há como a Igreja falar de Deus sem falar e cuidar da obra da criação. Cuidar da obra da criação, da “casa comum” é a missão dos “filhos de Deus” e a Igreja, que dentro de seu magistério tem a obrigação de advertir aos seus e a toda a humanidade sobre os desvios que podem existir neste caminho, essencial para conquista da paz.

### 1.3 O ano jubilar e a luta contra a indiferença

A mensagem de 2016 veio embasada em um ano que se encerrava com uma forte manifestação da Igreja no mundo. O Papa havia proclamado 2015 um Ano Jubilar, quando se celebraria o Jubileu Extraordinário da Misericórdia, algo inusitado para a Igreja. O instituto do Jubileu tem origem bíblica e forte cunho social. “Yobel” era o nome da trombeta feita com chifre de carneiro, tocada na proclamação do Ano Jubilar, assim: “yobel” (em hebraico), “jubilaeum” (em latim) e jubileu (em português). Traz o Livro do Levítico, capítulo 25, versículos de 1 a 14:

O Senhor falou a Moisés, no monte Sinai: “Fala aos israelitas e dize-lhes: Quando entrardes na terra que vos dou, a terra observará um descanso sabático em honra do Senhor. Durante seis anos semearás o campo, durante seis anos podarás a vinha e colherás os produtos. Mas o sétimo ano será um sábado, um descanso absoluto para a terra, um sábado em honra do Senhor: não semearás teu campo nem podarás tua vinha. Não ceifarás o trigo crescido

espontaneamente, nem colherás as uvas da vinha não podada. Será um ano de descanso para a terra. O que a terra der durante o ano de descanso servirá de alimento a ti, teu servo, tua serva, teu empregado e ao agregado que moram contigo. Também ao gado e aos animais do país servirá de alimento toda essa safra. Contarás sete semanas de anos, ou seja, sete vezes sete anos, o que dará quarenta e nove anos. Então farás soar a trombeta no dia dez do sétimo mês. No dia do Grande Perdão fareis soar a trombeta por todo o país. Declarareis santo o quinquagésimo ano e proclamareis a libertação para todos os habitantes do país. Será para vós um jubileu. Cada um de vós poderá retornar à sua propriedade e voltar para sua família. O quinquagésimo ano será para vós um ano de jubileu: não semeareis, nem colhereis o que a terra produzir espontaneamente, nem fareis a colheita da videira não podada. Porque é o ano de jubileu, sagrado para vós. Mas podereis comer o que produzirem os campos não cultivados. Neste ano de jubileu cada um poderá retornar à sua propriedade. Se venderes a teu concidadão ou dele comprares alguma terra, que ninguém explore aquele que é seu irmão.

O texto indica uma grande preocupação de Deus para com os momentos de além-deserto, quando, concluída a travessia da vinda do Egito seu povo iria se fixar na “terra prometida”. O deserto, num olhar superficial parece algo de uma aridez e necessidade de resiliência insuperável, entretanto as maiores provações de Israel se dão justamente na sedimentação na nova terra, por isso, antes mesmo da chegada é estabelecido o Jubileu, cuidando tanto da parte espiritual (a necessidade do perdão recíproco) como também do lado social (a solidariedade, a partilha da terra, a propriedade e o perdão das dívidas).

Na visão bíblica, se tudo pertence a Deus, de tempo em tempo, tudo deve ser devolvido a Ele e redistribuído novamente de maneira igual, a fim de que todos tenham a chance de ser felizes e, sabendo que tal redistribuição acontecerá, ninguém acumule mais do que realmente precisa. O Jubileu se apresenta então como ano de perdão, ano de recomeço, ano de nova chance, ano de se banhar novamente nas promessas de Deus; além disso, dentro do aspecto transcendental do jubileu, Deus ainda prometia não faltar nada a quem cumprisse o mandamento jubilar, sendo então, um ano de graça para todos, indistintamente.

O instituto do Jubileu funcionou e guiou o povo de Israel por muitos anos, mas foi perdendo a sua eficácia conforme o povo, na ganância e egoísmo do seu coração, foi deixando de lado alguns preceitos da Lei que lhes pareciam mais pesados; quando se instaura o reinado então, aí o Jubileu praticamente deixa de existir.

A Igreja, todavia, restaurou o instituto Jubileu no ano 1300, dentro de uma perspectiva cristã, quando (devido ao grande lapso temporal contido em 50 anos) decidiu-se que a cada 25 anos se proclamaria um Jubileu, tentando implantar, num ano especial, de maneira mais consistente, o anúncio de Jesus, de ser aquele que vem proclamar o Ano da Graça, sendo este o nome dado ao jeito de ser de Jesus, que ao anunciar sua boa-nova, diz instaurar definitivamente na vida das pessoas o “Ano de Graça” conforme o Evangelho segundo Lucas, capítulo 4.

Nesta perspectiva, o último Jubileu (um dos maiores em grandiosidade e festa) foi o do ano 2000, justamente porque se comemoravam os 2000 anos do nascimento de Jesus Cristo, quando a Igreja se preparou por 3 anos para a sua celebração. Neste Jubileu houve um grande esforço do Papa João Paulo II (já bem debilitado em sua saúde física) para que houvesse o perdão das dívidas de países mais pobres, a diminuição da miséria e a extinção da fome como gestos concretos de 2000 anos de cristianismo sobre a terra (JOÃO PAULO II, 1994), o que, entretanto, não aconteceu.

O próximo Jubileu seria proclamado apenas em 2025 (iniciando-se sempre na celebração do Natal do ano anterior (2024), todavia o Papa Francisco, atento às dores da humanidade surpreendeu a todos quando, em 11 de abril de 2015, proclamou a Bula *Misericordiae vultus* que instituiu o Jubileu Extraordinário da Misericórdia embasando-se – dentro outros textos – no chamado “Sermão da Montanha” quando Jesus fala das bem-aventuranças, sendo uma delas profética e lógica ao mesmo tempo: “bem-aventurados os misericordiosos, pois alcançarão misericórdia” (Mt 5,7).

O Papa, ao recordar essa promessa, quer dizer que, se o mundo tiver uma postura de misericórdia, inevitavelmente essa mesma misericórdia se voltará para o mundo, perspectiva essa que deve permear desde as pequenas relações cotidianas até a grandes relações mundiais. Etimologicamente, misericórdia significa ter um coração compassivo, que ama; e ao chamar a bula que institui o jubileu extraordinário de *Misericordiae vultus* quer-se fortemente recordar que Jesus é o “rosto da misericórdia”, ou seja, o jeito de ser de Jesus que deve guiar as ações dos povos para que aconteça o Ano da Graça e possa se realizar o que Jesus disse na passagem do Evangelho de Lucas, capítulo 4º: “hoje se cumpriu essa passagem da escritura que acabaram de ouvir”:

Nesta perspectiva, desejo dirigir um tríplice apelo: apelo a abster-se de arrastar os outros povos para conflitos ou guerras que destroem não só as suas riquezas materiais, culturais e sociais, mas também – e por longo tempo – a sua integridade moral e espiritual; apelo ao cancelamento ou gestão sustentável da dívida internacional dos Estados mais pobres; apelo à adoção de políticas de cooperação que, em vez de submeter à ditadura dalgumas ideologias, sejam respeitadoras dos valores das populações locais e, de maneira nenhuma, lesem o direito fundamental e inalienável dos nascituros à vida. (2015, n. 8)

Nesta perspectiva jubilar, a misericórdia seria o caminho para vencer a indiferença e, conseqüentemente se alcançar a paz. E tal indiferença se vence através da educação para o respeito ao outro e a seus direitos inalienáveis, devendo, a globalização, ser um fenômeno do qual se aproveite a oportunidade de se compartilhar a cultura do cuidado e do respeito ao outro. Assim, enfatiza que “possa cada ambiente educativo ser lugar de abertura ao

transcendente e aos outros; lugar de diálogo, coesão e escuta, onde o jovem se sinta valorizado nas suas capacidades e riquezas interiores e aprenda a apreciar os irmãos. Possa ensinar a saborear a alegria que deriva de viver dia após dia a caridade e a compaixão para com o próximo e de participar ativamente na construção duma sociedade mais humana e fraterna”, recordando uma mensagem em que Bento XVI falava aos educadores em 2012 (n. 2).

#### 1.4 a Celebração dos 50 anos e os desafios futuros

O ano de 2017 foi marcado pela comemoração dos 50 anos do estabelecimento do dia 1º de janeiro (de cada ano) como “Dia Mundial da Paz”, e com essa oportunidade, o Papa fez um grande resgate histórico dessa caminhada.

O destaque inicial veio através da recordação da manifestação de Paulo VI por ocasião da primeira celebração, que afirmava com veemência que a paz não seria alcançada através de discursos e debates feitos pelas vias da razão, mas apenas se os direitos humanos fossem respeitados, sendo impressionante a atualidade dessas palavras, principalmente se comparadas a outros discursos meramente políticos feitos na mesma época. A partir e aliado a isso, segue-se uma longa defesa da não-violência e da necessidade da solução pacífica das controvérsias:

Enquanto o século passado foi arrasado por duas guerras mundiais devastadoras, conheceu a ameaça da guerra nuclear e um grande número de outros conflitos, hoje, infelizmente, encontramos-nos a braços com uma terrível guerra mundial aos pedaços. Não é fácil saber se o mundo de hoje seja mais ou menos violento que o de ontem, nem se os meios modernos de comunicação e a mobilidade que caracteriza a nossa época nos tornem mais conscientes da violência ou mais rendidos a ela. (2017, n. 2)

Jesus viveu em tempos de forte violência e deixou como ensinamento que o verdadeiro campo de batalha, onde se confrontam a violência e paz, é o coração humano; por isso admoesta a se amar os inimigos e rezar por eles (cf. Mt 5,44) e a oferecer a outra face (cf. Mt 5,39); em seu tempo, protegeu a mulher adúltera do apedrejamento (cf. Jo 8,1-11) e na noite antes de morrer mandou Pedro colocar novamente sua espada na bainha (Mt 26,52), de modo que, os verdadeiros seguidores de Jesus, deveriam seguir o exemplo do mestre, fazendo da não-violência seu jeito de ser.

As grandes guerras que assolaram o século passado não vieram apenas do fracasso das negociações em âmbito diplomático, mas eclodiram do cultivo de um sentimento violento para com o outro, um ódio, uma vontade de extermínio, motivo pelo qual, nenhum discurso

conseguiria dissuadi-lo senão o acerto do coração do homem ao projeto de não-violência vindo de Deus:

Sabemos que, muitas vezes, a guerra começa pelo facto de não se suportar a diversidade do outro, que fomenta o desejo de posse e a vontade de domínio. Nasce, no coração do homem, a partir do egoísmo e do orgulho, do ódio que induz a destruir, a dar uma imagem negativa do outro, a excluí-lo e cancelá-lo. A guerra nutre-se com a perversão das relações, com as ambições hegemónicas, os abusos de poder, com o medo do outro e a diferença vista como obstáculo; e simultaneamente alimenta tudo isso. (2019, n. 1)

Assim, a não-violência deve ser praticada como decisão consciente, sem medo de parecer uma rendição ou passividade ante a injustiça, mas como forma de romper com o ciclo sem fim em que a violência traz uma resposta de violência; quebrando-o, começa-se a trilhar o caminho para a paz. O desafio será que essa cultura permeie não apenas os relacionamentos entre os povos e nações, mas se inicie nos relacionamentos interpessoais, com destaque, nos familiares.

E o pensamento da não-violência desemboca numa questão que sempre foi muito cara ao Papa, que é a preocupação com os migrantes e refugiados, com os direitos relacionados à integridade física, com as necessidades primeiras do ser humano. Como destacado no início deste capítulo, dentre os primeiros atos de seu pontificado, o Papa decidiu ir à Lampedusa em 2013, uma parte da Sicília, ponto de entrada de muitos refugiados ao cruzarem o Mediterrâneo em direção à Itália e onde desastrosos naufrágios ceifaram várias vidas ao longo dos anos.

O crescente número de refugiados advém, de acordo com o Papa (recordando João Paulo II), dos efeitos de uma sequência infinda e horrenda de guerras, conflitos, genocídios, “limpezas étnicas”, agravados pela fuga da miséria que nasce, dentre outras, da degradação ambiental. A falta de políticas públicas para o acolhimento dos refugiados e migrantes, de leis que apoiem e disciplinem sua chegada, geram a xenofobia e a discriminação racial, destruidoras da paz e disseminadoras do medo do irmão, que é visto de todas as formas, menos em sua miséria existencial que o levou a tomar este inevitável caminho; o migrante, que poderia ser visto como alguém que vem para colaborar com a (re)construção da casa comum, apenas consegue ser visto como pedra de tropeço; e assim não o é:

Detendo-se sobre os migrantes e os refugiados, este olhar saberá descobrir que eles não chegam de mãos vazias: trazem uma bagagem feita de coragem, capacidades, energias e aspirações, para além dos tesouros das suas culturas nativas, e deste modo enriquecem a vida das nações que os acolhem. Saberá vislumbrar também a criatividade, a tenacidade e o espírito de sacrifício de inúmeras pessoas, famílias e comunidades que, em todas as partes do mundo, abrem a porta e o coração a migrantes e refugiados, inclusive onde não abundam os recursos. (2017, n. 3)

A proposta do Papa vem então em cima de quatro ações principais baseadas em passagens das Sagradas Escrituras: acolher, proteger, promover e integrar.

“Não vos esqueçais da hospitalidade, pois, graças a ela, alguns, sem o saberem, hospedaram anjos” (Hb 13,2): “Acolher” faz apelo à exigência de ampliar as possibilidades de entrada legal, “de não repelir refugiados e migrantes para lugares onde os aguardam perseguições e violências, e de equilibrar a preocupação pela segurança nacional com a tutela dos direitos humanos fundamentais.” (2017, n. 4)

“O Senhor protege os que vivem em terra estranha e ampara o órfão e a viúva” (Sl 146,9): “Proteger” recorda o dever de reconhecer e tutelar a dignidade inviolável daqueles que fogem dum perigo real em busca de asilo e segurança, de impedir a sua exploração.

“Amarás o estrangeiro, porque foste estrangeiro na terra do Egito.” (Dt 10,18-19): “Promover” traz a necessidade do apoio para o desenvolvimento humano integral de migrantes e refugiados. Não há parte do mundo que não tenha recebido estrangeiros em sua história, dos quais a cultura e os costumes são hoje parte integrante do patrimônio que se considera essencial de cada nação; “portanto, já não sois estrangeiros nem imigrantes, mas sois concidadãos dos santos e membros da casa de Deus” (Ef 2,19), ou seja, há que se buscar “integrar” os refugiados e migrantes “numa dinâmica de mútuo enriquecimento e fecunda colaboração na promoção do desenvolvimento humano integral das comunidades locais.” (2017, n. 4)

E esse itinerário em busca da paz, se conclui numa feliz coincidência com a comemoração dos 70 anos da promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos e da triste recordação dos 75 anos da bomba que arrasou Hiroshima no ocaso da Segunda Guerra Mundial. João XXIII já enfatizava, bem próximo da Declaração (em 1963), em sua Encíclica *Pacis in terris* que “quando numa pessoa surge a consciência dos próprios direitos, nela nascerá forçosamente a consciência do dever: no titular de direitos, o dever de reclamar esses direitos, como expressão da sua dignidade; nos demais, o dever de reconhecer e respeitar tais direitos.” (1963, n. 24)

Assim, a paz deve ser um caminho baseado na memória, na solidariedade e na fraternidade, para que não seja necessário ter novamente as atrocidades à sua frente para apenas daí se romper com o círculo da violência, da indiferença e do medo. Em sua viagem ao Japão (2018), o Papa teve a oportunidade de conversar com alguns sobreviventes, não apenas dos efeitos imediatos da bomba, mas dos seus efeitos seguintes, para os quais é bem claro que “não se pode permitir que as atuais e as novas gerações percam a memória do que aconteceu,

aquela memória que é garantia e estímulo para construir um futuro mais justo e fraterno” (2019, n. 2), de modo que a memória é o horizonte da esperança e processo da paz, um empenho que se prolonga no tempo.

## **2 OS DIREITOS HUMANOS E A PAZ**

### **2.1 Direitos humanos, direitos fundamentais e direitos da personalidade**

O reconhecimento dos atributos essenciais da pessoa humana e sua proteção jurídica no Brasil resultam de um longo caminho percorrido na história antes de tê-los como hoje se conhece. Passa-se pela declaração francesa dos “Direitos do Homem e do Cidadão” (de 1789), pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (de 1948), pela promulgação da Constituição Federal de 1988 e do Código Civil de 2002, quando vão se apresentando de diversas maneiras e com nomenclaturas diferentes, mas sempre apontando para os atributos sem os quais o ser humano deixa sua essência e corre o risco de se desumanizar.

Desta forma, no plano internacional encontra-se a expressão “Direitos Humanos”; no plano Constitucional, “Direitos Fundamentais”; nas relações privadas, “Direitos da Personalidade”, mas sempre se tratando do mesmo fenômeno visto por variadas facetas (SCHEREIBER, 2013). “A ciência jurídica contemporânea vem superando o abismo, cavado pelos juristas do passado, entre o direito público e o direito privado para reunificar as duas esferas em torno da unidade constitucional” (Ibid, p. 13), de modo que a maior parte dos direitos da personalidade encontrados no Código Civil brasileiro encontra previsão expressa na Constituição Federal em seu artigo 5º, como consequência inevitável da dignidade humana, sendo, portanto, os direitos da personalidade, fundamentais.

Foi depois da segunda metade do século XIX que tais direitos começaram a se consolidar, a partir da compreensão de que todos os demais direitos subjetivos ficariam sem sentido sem a presença daqueles que era considerados fundamentais, inerentes à pessoa; por isso eram (e ainda são) absolutos, inalienáveis, indisponíveis, imprescritíveis. Foram muitas as dificuldades para o seu reconhecimento e delimitações, principalmente entre os civilistas, os quais viam uma contradição no próprio termo por conter em si o objeto e o próprio sujeito. E neste longo caminho, o século XX apresenta-se como o seu maior campo de desenvolvimento.

De tudo, fato marcante foi, sem dúvida, a promulgação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) em 1948 que, à luz das atrocidades ocorridas durante a Segunda

Guerra Mundial e carente de mecanismos e balizas que cuidassem para que tais atrocidades não mais ocorressem, bem como marcada por todo o peso dos erros históricos no tratamento dos seres humanos, afirmou expressamente em seu preâmbulo que “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. A dignidade humana é marcada então como valor central para a justiça e a paz, uma vez “que o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade.”

Não obstante ainda no preâmbulo da Declaração constar que “os Estados-Membros se comprometeram a promover, em cooperação com as Nações Unidas, o respeito universal aos direitos e liberdades humanas fundamentais e a observância desses direitos e liberdades”, o Brasil foi um dos últimos países a implementar uma política de Direitos Humanos, mormente pelo conturbado cenário político que o envolveu desde antes da promulgação da Declaração até o advento da Constituição Federal de 1988. Os direitos e garantias fundamentais e individuais encontraram lugar na Constituição de 1967 (1969), mas praticamente em seu último capítulo, deixando claro, topograficamente, a pouca relevância que dava ao tema, de modo que apenas em 1988 foram devidamente incorporados e, inevitavelmente estenderam seus braços ao restante da legislação:

“Art. 1º. A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

[...]

III - a dignidade da pessoa humana.”

São então os direitos, conforme Bittar (2015, p. 44), “que transcendem, pois, o ordenamento jurídico positivo, porque ínsitos à própria natureza do homem, como ente dotado de personalidade. Intimamente ligados à condição humana, para sua proteção jurídica, independentes de relação imediata com o mundo exterior ou outra pessoa, são intangíveis, de *lege lata*, pelo Estado ou pelos particulares.”

Neste sentido, o pensamento do Papa Francisco sobre a paz, conforme explicitado na primeira parte deste trabalho, vem ao encontro, de braços abertos, a tudo o que a legislação sobre o assunto traz, propondo, ou melhor, demonstrando a profunda similitude entre o plano traçado por Deus desde o princípio e a descoberta – mesmo que tardia – pelos seres humanos,



daquilo de desde sempre já se lhe era apresentado, revelado e reforçado quando Jesus dizia ter vindo para trazer vida, e em abundância (cf. Jo 10,10).

## 2.2 Os fundamentos da paz e o direito

A vocação à fraternidade, o cuidado com o outro e com o meio ambiente, o rechaço a todo e qualquer tipo de escravidão, o desenvolvimento integral do ser humano, a não-violência e a solução pacífica das controvérsias, a acolhida, cuidado e integração com os migrantes e refugiados, o desafio de uma boa política e a memória como caminho para a solidariedade e esperança, são, em resumo, os fundamentos da paz apresentados pelo Papa Francisco, e que precisam ser implementados individual e coletivamente – cada qual dentro de sua parcela de competência – para a conquista da paz.

Essa implementação, naquilo que compete às nações, passa necessariamente pelo direito, que, na democracia, nasce da intenção de um povo que compreendeu tais pressupostos e se esforça para que aconteçam a partir dos instrumentos de que o Estado dispõe para fazê-lo. Essa intenção, guardada no coração desse povo, deve transbordar – cada qual em seu sistema jurídico – de modo a assegurar sua consecução. A longa caminhada para se alcançar aqueles direitos considerados fundamentais para o ser humano, deve então desembocar no legislador constituinte, para encontrar guarida e aplicação.

No direito brasileiro, a fraternidade apresentada pelo Papa Francisco como fundamento e exigência primeira para a paz é algo acolhido e pressuposto no texto constitucional brasileiro, como vem em seu Preâmbulo:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembleia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

Apesar de nos últimos tempos não se dar muito valor ao peso de um preâmbulo constitucional, não era esse o pensamento quando da elaboração da atual carta; da mesma forma como aparece na DUDH, o preâmbulo – com lugar e conceito acertado dentro da Teoria do Direito – traz em si os núcleos motivadores do texto que se segue e, para o que este trabalho propõe, indica justamente aquilo que acima se citou como “a intenção que deve transbordar do coração do povo”, motivo pelo qual aqui se apresenta.

Conforme destaca Cretella Jr. (1992), o preâmbulo vem anunciar o porquê da lei que se seguirá e donde vem a autoridade para sua promulgação. Etimologicamente, seria aquilo que se deve preparar antes de se começar uma longa caminhada, aquilo que vem na bagagem e que será necessário para as agruras e intempéries que poderão chegar ao longo do itinerário, sendo então “a afirmação de princípios, síntese do pensamento que domina a Assembleia Constituinte” (CAVALCANTI, 1956, p. 14).

Embora o Preâmbulo não seja parte integrante do texto da lei, serve para determinar os fins para os quais foi elaborada, e, por eles, da essência, indicará a verdadeira interpretação de eventuais pontos duvidosos, ou seja, na interpretação dos dispositivos constitucionais que o seguem, os dizeres preambulares devem ser levados em conta:

O Preâmbulo enuncia por quem, em virtude de que autoridade e para que fim foi estabelecida a Constituição. Não é uma peça inútil de mero ornato na construção dela; as simples palavras que o constituem resumem e proclamam o pensamento primordial e os intuídos dos que a arquitetaram. Cumpre tê-lo em vista para a boa inteligência dela. O propósito de estabelecer um regime livre e democrático, o grandioso escopo dos constituintes, domina e inspira o conjunto das disposições da Constituição. Ele deve servir de guia e canal aos intérpretes e executores, quando, embaraçados nos lugares obscuros, ambíguos ou lacunosos, necessitem de fixar ao texto defeituoso o sentido preciso, completo e adequado. (BARBALHO, 1902, p. 2)

Neste sentido, o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça são então valores supremos de uma sociedade fraterna para o constituinte brasileiro, ou seja, aquilo que se buscará com o texto constitucional será justamente fazer com que os cidadãos a quem a Carta Magna protege, se reconheçam como irmãos, não cabendo apenas ao Estado garantir isso, mas sendo obrigação de cada um, apoiado por aquilo que vem assegurado no texto constitucional.

Ainda no contexto preambular, há o compromisso com a solução pacífica das controvérsias, algo que se dá não apenas pelo diálogo diplomático, mas alinhado dentro do texto constitucional com a necessidade do desenvolvimento integral do ser humano, que conforme trazia o Papa, vai para além da saúde e do saneamento básico, chegando necessariamente nas áreas educacionais e culturais.

Seguido a isso, o próprio texto constitucional cuida de trazer aquilo que o preâmbulo propõe, consagrando em si os direitos humanos fundamentais, ou seja, “o conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano que tem por finalidade básica o respeito à sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal, e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana” (MORAES, 2011, p. 20). Neste sentido, o rechaço à escravidão (ou ao trabalho análogo ao de

escravo), o cuidado com as crianças e adolescentes, o direito a um meio ambiente equilibrado e preservado para as próximas gerações, e a busca de uma vida que seja plena encontram grande confluência com o pensamento do Papa Francisco.

A garantia do respeito à dignidade da pessoa humana inserido no texto constitucional e os mecanismos conexos para sua proteção e implementação vêm notadamente ao encontro da paz ou, conforme traz o já citado preâmbulo da DUDH, é “essencial que os direitos humanos sejam protegidos pelo império da lei, para que o ser humano não seja compelido, como último recurso, à rebelião contra a tirania e a opressão”, pois “o desprezo e o desrespeito pelos direitos humanos resultaram em atos bárbaros que ultrajaram a consciência da Humanidade”.

A dignidade da pessoa humana “que se manifesta singularmente na autodeterminação consciente e responsável pela própria vida e que traz consigo a pretensão ao respeito por parte das demais pessoas, constitui-se um mínimo invulnerável que todo estatuto jurídico deve assegurar” (MORAES, 2011, p. 48), ou seja, o respeito recíproco, o vencer a indiferença para com o outro e o bem cuidar são exigências que também confluem com os fundamentos propostos pelo Papa, já que o princípio em questão se apresenta em uma dupla concepção: primeiramente traz um direito individual protetivo em relação ao Estado e em relação aos demais indivíduos; em segundo determina um verdadeiro dever fundamental de tratamento igualitário entre os próprios semelhantes (Idem).

Deste modo, não obstante o Papa Francisco tratar do itinerário da paz a partir de uma concepção religiosa que advém de sua crença no plano salvífico estabelecido por Deus e cumprido de modo pleno em Jesus Cristo, seu pensamento conflui e desemboca no pensamento jurídico contemporâneo que entende que “os direitos da personalidade constituem direitos inatos – como a maioria dos escritores ora atesta –, cabendo ao Estado apenas reconhecê-los e sancioná-los em um ou outro plano do direito positivo – em nível constitucional ou em nível de legislação ordinária –, e dotando-os de proteção própria, conforme o tipo de relacionamento a que se volte, a saber: contra o arbítrio do poder público ou as incursões de particulares.” (BITTAR, 2015, p. 38).

Tais direitos existem, pois, antes e independentemente do direito positivo (ou podem vir de um plano divino, na visão do Papa) como interesses ao próprio homem, considerado em si e em suas manifestações.

## CONCLUSÃO

Ainda nos dias de hoje encontra-se quem diga que a Igreja não deve se meter em assuntos que não sejam religiosos, ou sendo mais claro, que não se envolva com o mundo da política ou do direito. Entretanto, tal afirmação demonstra total desconhecimento do que sejam as exigências evangélicas para a humanidade. O projeto de Deus, manifestado inicialmente na alegoria do paraíso em Eden, corroborado depois pelos profetas ao denunciar as injustiças e, finalmente por Jesus Cristo com seu mandamento do amor, pressupõe vida plena para todos, alcançada por meio da justiça, que tem como fruto, a paz, de modo que na liturgia, a maior glória de Deus é a santificação dos homens (quando “santo” não quer dizer, puro, imaculado, mas etimologicamente “saudável”, que não está enfermo, ou, alongando o termo, num mundo enfermo).

Nos discursos – e por que não, chamá-los de clamores – do Papa Francisco, aqui apresentados, fica patente que a ideia de paz está coerentemente ligada à noção de justiça, que inevitavelmente apenas se dará com uma boa utilização de ferramentas pertencentes ao mundo do direito, pressuposto por uma consciência política que priorize a fraternidade, a solidariedade, o cuidado com o próximo, a não-violência, a acolhida, a formação integral do ser humano.

Como se pode ver no presente trabalho, há grande consonância entre o pensamento do Papa, baseado na mensagem evangélica, e os caminhos contemporâneos apontados pelo direito no sentido de reconhecer, proteger e implementar aqueles direitos absolutos, inalienáveis, indisponíveis, imprescritíveis e inerentes à condição humana. A soma de esforços – e não sua divisão – entre a Igreja, como curadora daquele “projeto de vida”, seus filhos e as nações do mundo têm a possibilidade de criar “artesãos da paz” que possam, no momento da história pelo qual hoje se passa, neste diapasão, concretizar a paz tão almejada por todos.

## REFERÊNCIAS

ABBAGNANO, Nicola. **Dicionário de Filosofia**. Ed. rev. e ampl. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

BARBALHO, João. **Comentários à Constituição Federal de 1891**. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 1902.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

BENTO XVI. **Encíclica *Caristas in veritati***. Libreria Editrice Vaticana, 2009.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para o dia mundial da paz 2012**. Libreria Editrice Vaticana, 2012.

**Bíblia Sagrada**. Tradução da CNBB 2018. Brasília: Edições CNBB, 2018.

BITTAR, Carlos Alberto. **Os Direitos da Personalidade**. 8 ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CAVALCANTI, Temístocles Brandão. **A Constituição Federal comentada**, 3 ed. Rio de Janeiro: Ed. Konfino, 1956.

CRETELA JÚNIOR, José. **Comentários à Constituição Brasileira de 1988**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1992.

**Dicionário de Liturgia**. São Paulo: Edições Paulinas, 1992.

FRANCISCO. **Bula *Misericordiae vultus***. Libreria Editrice Vaticana, 2015.

\_\_\_\_\_. **Encíclica *Laudato si***. Libreria Editrice Vaticana, 2015.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para a Celebração do XLVII Dia Mundial da Paz**. Libreria Editrice Vaticana, 2014.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para a Celebração do XLVIII Dia Mundial da Paz**. Libreria Editrice Vaticana, 2015.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para a Celebração do XLIX Dia Mundial da Paz**. Libreria Editrice Vaticana, 2016.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para a Celebração do LX Dia Mundial da Paz**. Libreria Editrice Vaticana, 2017.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para a Celebração do LXI Dia Mundial da Paz**. Libreria Editrice Vaticana, 2018.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para a Celebração do LXII Dia Mundial da Paz**. Libreria Editrice Vaticana, 2019.

\_\_\_\_\_. **Mensagem para a Celebração do LXIII Dia Mundial da Paz**. Libreria Editrice Vaticana, 2020.

JOÃO PAULO II. **Encíclica *Sollicitudo rei socialis***. Libreria Editrice Vaticana, 1987.

\_\_\_\_\_. **Carta Apostólica *Tertio Millennio Adveniente***. Libreria Editrice Vaticana, 1994.

JOÃO XXII. **Encíclica *Pacis in terris***. Libreria Editrice Vaticana, 1963.

MIRANDA, Pontes. **Comentários à Constituição de 1967**. 3. ed., Rio de Janeiro: Forense, 1987.

MORAES, Alexandre de. **Direitos Humanos Fundamentais**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

PAULO VI. **Encíclica *Populorum progressio***. Libreria Editrice Vaticana, 1967.

SCHREIBER, Anderson. **Direitos da Personalidade**. 2. ed. São Paulo: Atlas, 2013.